ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA

Projeto de Lei nº 006/2017, de 01 de março de 2017.

"**Autoriza baixa de Dívida Ativa**."

EMERSON ARI REICHERT**,** Prefeito Municipal de IPIRA, Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 101, V, da Lei Orgânica, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e esta sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar baixa de dívida ativa do valor que consta no Anexo único desta Lei.

Parágrafo único. O valor da inscrição da dívida ativa que é objeto desta autorização foi apurado através de processo administrativo, cuja cópia segue em anexo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira – SC.

EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA

Projeto de Lei nº 006/2017, de 01 de março de 2017.

Anexo único

Nº da Insc.	Nome	Valor R$	Motivo da baixa
2560/2015	Sociedade Esportiva Recreativa e Cultural Lyra	190,05	Lançamento indevido.